



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL N. 04, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Extensão da UFSM em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2013, e segundo o estabelecido nas Resoluções 025/2008 e 001/2013 da UFSM, torna público o presente edital que contempla as Ações de Extensão da Instituição. Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FLEX) e serão partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2013 e demais aportes de recursos orçamentários disponíveis na Instituição, estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias, de acordo com o que segue:

**Art. 1º** - Os recursos do FLEX são destinados ao incentivo de ações de extensão vinculadas às Unidades Universitárias já em andamento ou novas na UFSM, sendo consideradas prioridades nas propostas para a seleção das Ações de Extensão a viabilidade técnica de execução, a abrangência e reciprocidade social, as contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos, o caráter de indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa e a inserção de alunos em situação de vulnerabilidade social nas atividades previstas.

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

I – cronograma:

| ATIVIDADE                                              | PERÍODO                 |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                   | 07/03/2013              |
| Inscrições das Propostas                               | 15/03/2013 a 16/04/2013 |
| Período de avaliação das Propostas                     | 17/04/2013 a 23/04/2013 |
| Divulgação do Resultado Provisório                     | 24/04/2013              |
| Período de Recursos contra o Resultado Provisório      | 25/04/2013 e 26/04/2013 |
| Divulgação do Resultado Final                          | 30/04/2013              |
| Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores   | 02/05/2013 a 10/05/2013 |
| Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores | 13/05/2013 a 15/05/2013 |

II – Período: 15 de março a 16 de abril de 2013.

III – Local: nos Portais do Professor e do Servidor ou nos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias da UFSM, conforme deliberação das respectivas Unidades Universitárias.

IV – Documentos exigidos para inscrição:

a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida pelos Gabinetes de Projetos (GAP's) das Unidades Universitárias;

b) Cópia da Ação de Extensão (nova ou em andamento) com cronograma anual de trabalho e fluxo completo de registro no Gabinete de Projetos da Unidade Universitária no

momento da inscrição, ressalvando-se que a data limite para o encaminhamento de registros será definida pela Comissão de Extensão da Unidade afim;

c) Plano de Atividades previsto para trabalho do (s) Bolsista (s) da Ação de Extensão;

d) Currículo Lattes resumido e/ou relatório obtido no SIE, comprobatório que o coordenador da ação tem histórico/experiência extensionista em suas atividades acadêmicas.

**Art. 3º** - A distribuição dos recursos contemplará Bolsas e Custeio, da seguinte forma:

I – A concessão de Bolsa(s) de Extensão, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), dar-se-á pelo período de até 08 meses, a contar de maio a dezembro de 2013, sendo que a seleção do(s) bolsista(s) acontecerá em consonância com o previsto na Resolução 001/2013.

II - Obrigatoriamente, no mínimo, cada Programa deverá oferecer 2 (duas) bolsas e cada Projeto 1 (uma) bolsa.

III – A critério das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias poderão ser concedidas bolsas destinadas a Eventos ou Cursos, conforme Resolução 001/2013.

IV – A critério das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias poderão ser concedidos recursos de custeio para Programas, Projetos, Eventos, Cursos e Produtos (elaboração/divulgação) de Extensão.

V - No Custeio poderão ser contemplados os seguintes Elementos de Despesas: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros.

VI – Valores previstos para Diárias não constituem objeto do presente edital.

VII – As administrações das Unidades Universitárias deverão reservar recursos do FLEX (IDR 2013) para as despesas dos Eventos de Extensão - XXXI SEURS (Chapecó/RS – Universidade Federal da Fronteira Sul)

VIII – Fica estabelecido um teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada Programa e de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada Projeto, cujo montante deverá ser aplicado até 31/12/2013, ressalvando-se determinações apostas pela PROPLAN em relação a prazos.

IX – A critério das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias poderão ser concedidos recursos para a realização de Eventos, Cursos e Elaboração/Divulgação de Produtos de extensão até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

X – Cada Coordenador, segundo critérios definidos pelas Unidades Universitárias, poderá encaminhar a solicitação de recursos FLEX para 01 (um) Programa; ou 01 (um) Projeto. Da mesma forma poderá acrescentar na sua solicitação recurso para um 01 (um) Evento, ou 01 (um) Curso de Extensão, ou 01 (uma) proposta de Elaboração/Divulgação de Produtos de Extensão.

XI – Não poderão concorrer aos recursos do FLEX, na condição de Coordenadores das Ações, os Professores Visitantes, Professores Substitutos, Servidores Aposentados e Servidores afastados da instituição em tempo integral.

XII – Os recursos serão disponibilizados a Programas e/ou Projetos que se enquadram nas áreas temáticas, abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2013:

a) Artes e Letras

b) Comunicação

c) Cultura

d) Desenvolvimento Regional

e) Direitos Humanos e Justiça

f) Educação

g) Esportes

h) Meio Ambiente

i) Saúde

j) Tecnologia e Produção

k) Trabalho

**§ 1º** - A critério das Unidades Universitárias, poderão ser reservados recursos para participação em outros eventos de Extensão que forem realizados dentro do exercício de 2013, não relacionados no inciso VII deste Edital.

**§ 2º** - Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIE X e recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

**Art. 4º** - Os bolsistas que atuarem em ações de extensão contempladas pelo FIE X 2013 deverão cumprir carga horária entre 16 e 20 horas de atividades semanais, distribuídas em rotinas técnicas e administrativas concernentes ao plano de trabalho do Projeto/Programa, segundo o disposto na Resolução 001/2013.

**Art. 5º** - A definição e publicização prévia dos critérios de seleção, bem como a classificação das Ações de Extensão a serem contemplados com recursos do FIE X são atribuições das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias.

**Art. 6º** - Todas as Ações de Extensão contempladas de acordo com o estabelecido no presente Edital deverão ser apresentadas na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e/ou na mostra do Fórum “Extensão Conta” da UFSM, edição 2013.

**Art. 7º** - De acordo com o estabelecido no presente Edital, os Coordenadores das Ações contempladas são convocados a contribuir na avaliação de eventos de extensão, internos e externos, via sistema informatizado ou *in loco*, e preferencialmente na 28ª Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e/ou VI Fórum “Extensão Conta” da UFSM.

Parágrafo Único: O Coordenador estará impedido de concorrer ao FIE X 2014 no caso de não submeter à avaliação via sistema informatizado ou *in loco* durante a JAI e/ou Fórum “Extensão Conta” na edição 2012, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, bem como aqueles que chamados não atenderam solicitação ou não apresentaram justificativas acadêmicas plausíveis para não atuar na JAI e no Fórum Extensão Conta.

**Art. 8º** - Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão a relação das Ações contempladas, informando o número de bolsistas beneficiados, bem como nome completo do coordenador, com *e-mail* válido, telefone, Área e Linha Temática de Extensão conforme o definido na Política de Extensão e Resolução 25/2008 da UFSM, além da Grande área e Subárea do CNPQ, permitindo a vinculação do coordenador aos trabalhos submetidos à avaliação.

**Art. 9º** - Após a submissão, seleção e publicação dos resultados deste Edital, cabe aos Coordenadores das Ações selecionadas providenciar junto aos seus respectivos Cursos e Departamentos a publicação de editais de seleção de bolsistas, conforme cronograma estabelecido no Art. 2º deste Edital, seguindo o disposto na Resolução 001/2013 desta UFSM.

**Art. 10** - Na ocasião da avaliação anual, a ser lançado no SIE, será exigida a apresentação de um artigo, de autoria do coordenador e do(s) bolsista(s), relatando os resultados obtidos na execução da ação, formatado conforme as exigências de um artigo científico com até 15 páginas, ou um relatório de atividades, conforme modelo disponibilizado pelos Gabinetes de Projetos. A data limite será aquela definida pela PROPLAN/UFSM para avaliação de projetos.

**Art. 11** - Somente estarão habilitados a concorrer aos recursos do Edital os Coordenadores que não possuírem pendências junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias.

Parágrafo Único: Entende-se por pendência a não entrega de relatórios na data determinada pela PROPLAN para este fim; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2012; a não apresentação do Programa ou Projeto na 27ª JAI e/ou “V Fórum Extensão Conta”, sem justificativas; quando o coordenador convocado não avaliou as Ações inscritas no sistema informatizado e /ou *in loco*, durante a 27ª JAI, sem justificativas; outros problemas pertinentes na execução das ações, a critério de cada Unidade Universitária.

**Art. 12** - As decisões sobre seleção, avaliação e gestão das Ações de Extensão previstas no presente Edital são de responsabilidade das Comissões de Extensão e dos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias, que devem definir as regras e publicizá-las previamente para conhecimento no âmbito da sua comunidade.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas Comissões de Extensão e pelos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias.

Santa Maria, 7 de março de 2013.

Prof. Dr. João Rodolpho Amaral Flôres  
Pró-Reitor de Extensão